



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7419 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CRIA O GABINETE MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CRISE – GMGC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, Exmo. Sr. **EMANUEL MEDEIROS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022, institui o **GABINETE PARA GERENCIAMENTO DE CRISE**, para a adoção de medidas visando à avaliação e o enfrentamento de possíveis desastres naturais - COBRADE, 1.3.2.1.5 (vendaval) e 1.3.2.1.4 (chuvas intensas) no âmbito do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão coordenador e deliberativo para monitorar, avaliar e atuar em situações emergenciais que possam comprometer a segurança, a integridade e o bem-estar da população, decorrentes de fenômenos naturais, sociais ou tecnológicos;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 estabelece a necessidade de proteger o meio ambiente e garantir o direito à vida com segurança e bem-estar;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da prevenção, que orientam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da possibilidade de possível decretação **da Situação de Emergência - desastre nível 2**;

CONSIDERANDO a necessidade de medir a intensidade dos possíveis impactos do incidente em lide;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o **Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC**, com a finalidade de atuar em situações de emergência ou calamidade que comprometam a ordem pública, o meio ambiente, a segurança da população e os bens materiais e imateriais do município.

Art. 2º. O **GMGC** será composto pelos seguintes órgãos, representados pelos seus titulares:

- I – Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Controladoria Geral do Município;
- IV – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

- V – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VII – Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX – Secretaria Municipal de Educação;
- X – Secretaria Municipal de Planejamento;
- XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços;
- XII – Secretaria Municipal de Fazenda;
- XIII – Departamento de Comunicação.

Parágrafo Único: O Órgão Municipal de Defesa Civil será o responsável por coordenar o **GMGC**.

Art. 3º. Os Órgãos elencados no artigo anterior, quando requisitados, deverão entregar seus relatórios com o maior número e informações e dados possíveis inerentes ao caso.

Art. 4º. A base do **GMGC** funcionará na SEDE do Órgão Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º. Após o recebimento de todos os relatórios ficará a Defesa Civil responsável pelo acionamento do PLANCOM e/ou a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Itaperuna, 06 de janeiro de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL